



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1487/2012.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Suplementação, por Redução de Verba, e dá outras providências.*

**Gilnei Steffens**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Redução de Verba, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

10. IMPAS - Inst. Munic.Prev. Assist. Serv. Saldanha Marinho - RS.

2400 - Atividades Administrativas do Conselho do IMPAS.

33390.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação.

R\$500,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso da seguinte:

REDUZ

10. IMPAS - Inst. Munic.Prev. Assist. Serv. Saldanha Marinho - RS.

2400 - Atividades Administrativas do Conselho do IMPAS.

33390.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.

R\$500,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 31 de outubro de 2012.

Gilnei Steffens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Altermir Pezzini  
Chefe de Gabinete